



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 1.001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1967

Dispõe sobre o perímetro urbano do Município.

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

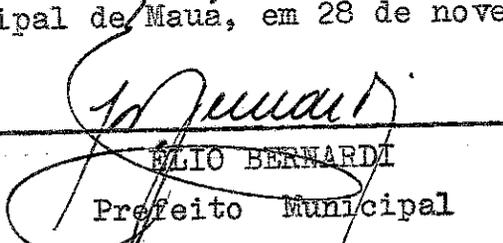
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O perímetro urbano da sede do Município, fica assim demarcado e confrontado: inicia-se no marco da divisa intermunicipal dos Municípios de Mauá e de São Paulo, localizado na Estrada de Sapopemba; daí segue pela Estrada de Sapopemba, no rumo do Município de Ribeirão Pires até encontrar a ponte sobre o Ribeirão Guaió, na divisa entre os Municípios de Mauá e Ribeirão Pires; daí deflete à direita e segue pela linha divisória entre os Municípios de Mauá e Ribeirão Pires, até encontrar a divisa com o Município de Santo André; daí segue pela linha divisória entre os Municípios de Mauá e Santo André, até encontrar a divisa com o Município de São Paulo; daí segue pela linha divisória entre os Municípios de Mauá e São Paulo, até encontrar o marco da divisa intermunicipal dos Municípios de Mauá e São Paulo, localizado na Estrada de Sapopemba, onde teve início esta descrição.

Artigo 2º - A passagem de nível da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, na estação de Mauá, é o marco zero da cidade.

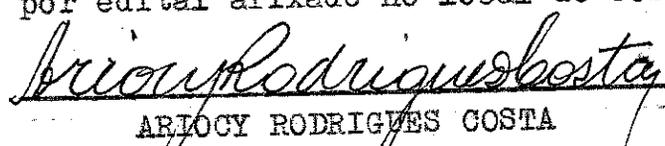
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 739, de 20 de outubro de 1964 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 28 de novembro de 1967


ÉLIO BERNARDI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário